



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

**DECRETO Nº 239/2024**

|   |
|---|
| Nº de ordem <u>239/2024</u><br>Registrado no Livro de Arquivo Próprio e<br>Publicado no placar da Prefeitura<br>Data: <u>29/08/2024</u><br><u>[Assinatura]</u><br>Responsável |
|---|

“Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à gestão escolar de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a gestão de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de gestão de instituição da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - O processo de avaliação para a escolha dos diretores será composto pela análise do plano de gestão apresentado pelo candidato.

**Art. 3º** - A elaboração do Plano de Gestão será efetuada após curso de formação em gestão fornecido pelo município e acompanhado por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Educação ou outro funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura indicado pelo secretário;

II – 02 servidores da área de recursos humanos ou técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura capazes de acompanhar o processo;

III - Procurador Jurídico ou servidor indicado capaz de acompanhar esse processo na parte de suporte jurídico;

IV – 02 Coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura;

§ 1º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação (ou outro assim designado) e nomeado em portaria para esse fim;



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

**Art. 4º** - A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar aqueles que não estiverem adequados conforme Edital nº 001/2024;

**Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

**Art. 5º** - Regras e datas de cada processo de escolha deverão ser publicadas em edital específico para este fim seguindo a duração dos mandados conforme a Lei Complementar nº 039/2024.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.

**EDSON BUENO COUTINHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA

## EDITAL Nº 001/2024 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu Goiás.

### PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLHA DO GESTOR ESCOLAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Montividiu Goiás, de acordo com a Lei Federal 14.113/2020, Lei Complementar Municipal 039 de 20 de agosto de 2024 e o Decreto Municipal nº 239/2024, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que estão abertas as inscrições no período de 02 a 13 de dezembro de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração da instituição de ensino e comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

Telefone: (64) 3629-1422 - [educacao@montividiu.go.gov.br](mailto:educacao@montividiu.go.gov.br)  
Rua Carlos Barromeu. Nº435. Q.16 L.02 - Centro  
Montividiu- Goiás  
CEP: 75.915-000



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA**

1.2 As instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital, compreendem os Centros de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Montividiu Goiás, conforme Anexo I.

1.3 O edital observará as disposições do Decreto Municipal nº 239/2024.

1.4 O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante a seguinte etapa:

a) Entrega e Homologação dos Títulos e do Plano de Gestão Escolar;

1.5 A coordenação geral deste Processo de Escolha de Gestor Escolar, será de responsabilidade da Comissão Avaliadora do Plano de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura do município de Montividiu Goiás, composto por técnicos e especialistas indicados pelo poder executivo com capacidade de avaliação dos critérios de mérito e desempenho.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O processo de escolha dos Gestores das Unidades de Ensino, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;

2.2 A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;

2.3 A inscrição poderá ser efetuada no período de **02 a 06 de dezembro de 2024, das 08h às 11h e das 13h às 17h**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura, na Rua Carlos Barromeu. Nº435. Q.16 L.02 – Centro.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.4.1 Apresentar todos os documentos a que faz referência esse edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA**

mesmos;

2.4.2 Todos os títulos acadêmicos deverão ser pertinentes a área de atuação na educação;

2.4.3 Os documentos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;

2.4.4 Preencher ficha padrão, identificando a escola para a qual unidade está se candidatando;

2.4.5 Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital;

2.4.6 Curriculum Vitae, comprovando habilitação;

2.4.7 Ser aprovado Curso em Gestão Escolar, de no mínimo 40 (quarenta) horas, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Montividiu Goiás;

2.4.8 Entregar documento do Plano de Gestão Escolar (Pedagógico, Democrático, Administrativo e Financeiro), onde deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura, a ser desenvolvido durante a gestão;

2.4.9 Declaração emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura, de que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa e Declaração comprobatória de 03 (três) anos de concurso público na área da Educação no âmbito do município de Montividiu;

2.4.10 Declaração de antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

2.5 A Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura se reserva o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA**

ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

2.5.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;

2.5.2 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;

2.5.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam as especificações contidas neste Edital;

2.5.4 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC e com cópia autenticada em cartório;

2.6 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;

2.7 As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;

2.8 Reservar-se a Comissão, o direito de excluir do Processo de Gestor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos;

2.9 Não será homologada a inscrição do candidato que esteja respondendo a processo, ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de escolha de Gestor Escolar.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, será divulgada a partir do dia 10 de dezembro de 2024;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA**

3.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre os dias 11 e 12 de dezembro de 2024;

3.3 Para receber, o candidato deverá entregar em formato de requerimento com suas discordâncias na Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura;

3.4 A comissão analisará todos os recursos regulares até o dia 16 de dezembro de 2024. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Montividiu;

3.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;

3.6 A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

#### **4. DA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.**

I. Os candidatos a Gestor Escolar, deverão entregar o Plano de Gestão Escolar no ato da inscrição;

4.1 Plano de Gestão Escolar deverá conter:

- a) desafios, ações e metas alcançáveis na Instituição de Ensino;
- b) texto com, no mínimo 7 páginas e máximo 10 páginas, conforme as regras da **ABNT**;
- c) deve estar em um único arquivo no formato **PDF**, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.2 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes a Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA**

deste Edital;

4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam as especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins;

4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar;

4.5 Será considerado desistente e eliminado do Processo, o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

## **5. DA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

5.1 Os planos recebidos serão analisados e avaliados pela Comissão de Avaliação do processo, verificando se os mesmos preenchem todos os requisitos necessários, classificando os melhores;

5.2 No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter a maioria de aprovação dos membros da Comissão;

5.3 A Comissão de Avaliação, após a análise dos Planos pela Comissão, passará para o Chefe do Poder Executivo os Planos aprovados, contemplando assim a classificação final.

5.4 Caso o Plano de Gestão escolhido não contemple metas para a instituição ao qual foi selecionado, o novo gestor poderá adequá-lo após a sua posse.

## **6. DO RESULTADO**

I. A partir do dia **06 de janeiro de 2025**, será homologado o resultado do Processo de Gestor Escolar, contendo o número da classificação, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Montividiu Goiás.

Telefone: (64) 3629-1422 - [educacao@montividiu.go.gov.br](mailto:educacao@montividiu.go.gov.br)  
Rua Carlos Barromeu, Nº435, Q.16 L.02 - Centro  
Montividiu- Goiás  
CEP: 75.915-000



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA**

## **7. DA POSSE**

I. A previsão para posse ocorrerá em **10 de janeiro de 2025**, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura.

## **8. DO MANDATO**

I. O mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo por mais 02 (dois) anos com apresentação de novo Plano de Gestão que dará continuidade às metas e ações em execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo Escolha do Gestor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura do município de Montividiu Goiás;

9.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo, fixadas neste Edital;

9.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de escolha do Gestor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável;

9.5 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo, que não possam ser resolvidas pela Comissão responsável, fica eleito o Foro da Comarca de Montividiu Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **10. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Telefone: (64) 3629-1422 - [educacao@montividiu.go.gov.br](mailto:educacao@montividiu.go.gov.br)  
Rua Carlos Barromeu. Nº435. Q.16 L.02 - Centro  
Montividiu- Goiás  
CEP: 75.915-000



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>Anexo I</b>  | Lista das Instituições de Ensino do Município de Montividiu Goiás |
| <b>Anexo II</b> | Ficha de inscrição  |

**Anexo I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU GOIÁS**  
**Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura**

Relação das Instituições de Ensino

| NOME DA INSTITUIÇÃO                      | LOCALIDADE                  | MODALIDADE   |
|--|-----------------------------|--|
| EMEF "CARLOS BARROMEU PERES"             | Urbana – bairro Tiúba       | Ensino Fundamental I                                     |
| EMEF "GERALDO CRUVINEL LEÃO"             | Urbana – bairro Santa Luzia | Ensino Fundamental I                                     |
| EMEF "ARMANDO GOMES DA FONSECA"          | Urbana – setor Central      | Ensino Fundamental II                                    |
| EMEF "BOM JARDIM"                        | Rural – Fazenda Bom Jardim  | Da Educação Infantil (Jardim I) ao Ensino Fundamental II |
| EMEI "MARIA ROSA DO PRADO DONA MARICOTA" | Urbana – setor Central      | Educação Infantil (Jardim I e II)                        |
| CMEI "DONA ROSMÉRIA"                     | Urbana – bairro Santa Luzia | Educação Infantil (creche 0 a 3 anos)                    |

Telefone: (64) 3629-1422 - [educacao@montividiu.go.gov.br](mailto:educacao@montividiu.go.gov.br)  
Rua Carlos Barromeu, Nº435, Q.16 L.02 - Centro  
Montividiu- Goiás  
CEP: 75.915-000



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA

|      |                                      |       |                              |  |
|------|--------------------------------------|-------|------------------------------|--|
| CMEI | "SEBASTIANA<br>CRUVINEL - DONA NENÊ" | SILVA | Urbana – bairro<br>Beira Rio | Educação Infantil (creche 0 a 3<br>anos) |
|------|--------------------------------------|-------|------------------------------|--|

Anexo II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU GOIÁS**  
**Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_  
profissão \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_

declaro através deste documento, interesse em participar do Processo de escolha do cargo de Gestor Escolar, para atuar em Unidade de Ensino do município de Montividiu – Goiás.

Ciente de estar entregando todos os documentos requeridos no edital referente ao processo de Qualificação de Gestor Escolar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Telefone: (64) 3629-1422 - [educacao@montividiu.go.gov.br](mailto:educacao@montividiu.go.gov.br)  
Rua Carlos Barromeu, Nº435, Q.16 L.02 - Centro  
Montividiu- Goiás  
CEP: 75.915-000



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA**

Telefone: (64) 3629-1422 - [educacao@montividiu.go.gov.br](mailto:educacao@montividiu.go.gov.br)  
Rua Carlos Barromeu, Nº435, Q.16 L.02 - Centro  
Montividiu- Goiás  
CEP: 75.915-000